

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 149, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos serviços prestados, a serem aplicados no Município de Pedreira / SP, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Pedreira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer, concluiu, de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 23/2016 – CRBG, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água em 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento), e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados, em 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, reunido no dia 7 de outubro de 2016, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 23/2016-CRBG, inclusive os índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE - Pedreira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 13 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, em 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento), a ser aplicado linearmente em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a partir de novembro de 2016.

Art.2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, em 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir do mês de novembro de 2016.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 149, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL / APARTAMENTO</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	24,66	19,73	44,39
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	1,70	1,36	3,06
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	2,58	2,06	4,64
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	3,38	2,71	6,09
Acima de 55	m <sup>3</sup>	5,22	4,18	9,40

<b>CATEGORIA COMÉRCIO / SERVIÇO</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	50,80	40,64	91,44
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	4,05	3,24	7,29
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	5,70	4,56	10,26
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	7,62	6,09	13,71
Acima de 55	m <sup>3</sup>	9,90	7,92	17,82

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	75,96	60,77	136,73
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	5,70	4,56	10,26
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	7,18	5,74	12,92
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	10,69	8,55	19,24
Acima de 55	m <sup>3</sup>	13,99	11,19	25,18

<b>CATEGORIA OUTROS</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	38,96	31,17	70,13
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	2,64	2,11	4,75
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	3,52	2,82	6,34
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	4,87	3,89	8,76
Acima de 55	m <sup>3</sup>	7,55	6,04	13,59

### ANEXO II

**TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PUBLICOS - SERVIÇOS DIVERSOS**

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
<b>EXPEDIENTE</b>		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,60
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	20,80
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	15,60
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,40
<b>CORTE DE ÁGUA</b>		
Por solicitação do usuário;	Serviço	34,70
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	-
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	18,00
<b>RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>		
Por solicitação do usuário	Serviço	76,30
Por regularização de situação: Re-ligação no Hidrômetro	Serviço	100,50
Por regularização de situação: Re-ligação no Ramal	Serviço	253,10
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>		
Em bancada Fixa	Serviço	17,30
Em bancada Portátil	Serviço	34,70
<b>PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR</b>		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	251,30
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	126,50
<b>MUDANÇA DE LIGAÇÃO</b>		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	190,70
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS</b>		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	100,50
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	5,20
<b>CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO</b>		
Encanador	R\$/ hora	62,40
Ajudante de encanador	R\$/ hora	38,10
Retroescavadeira	R\$/ hora	74,50
Limpeza de fossas	Serviço	251,30
Limpeza de ramais internos	Serviço	-
<b>SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS</b>		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	62,40
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	62,40
Registro de gaveta de 1"	Unidade	62,40
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	95,30
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	126,50
Excedente por ligação	Metro	38,10

<b>RECEITA</b>		
Ligação de Água	Serviço	154,10
Ligação de Esgoto	Serviço	174,20
Mudança de hidrômetro	Serviço	103,50
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	58,10
Caminhão Pipa - 8 m <sup>3</sup>	Viagem	315,80

**TABELA 2 – VALORES DAS INFRAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	630,70
2	Execução de ligações clandestinas	757,20
3	Violação do lacre do hidrômetro	62,40
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	126,50
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.254,40
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	253,00
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	2.526,20

**TABELA 3 – SERVIÇOS TÉCNICOS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1 <sup>I</sup>	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	885,40
2 <sup>II</sup>	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	23,00
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correo
4 <sup>III</sup>	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	66,90
5 <sup>IV</sup>	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	111,70
6 <sup>V</sup>	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	14,00
7 <sup>VI</sup>	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartº	27,90
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 <sup>VII</sup>	Aprovação Loteamento até 15.000 m <sup>2</sup> de área total	Unidade	2.317,60
10 <sup>VIII</sup>	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m <sup>2</sup> de área total	Unidade	2.876,10
11 <sup>IX</sup>	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m <sup>2</sup> de Área Total	Unidade	3.434,50
12 <sup>X</sup>	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartº	55,85

Obs. I	= Média de 3 meses para a empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas em média (3 meses) do Assessor Técnico (Eng.) e 08 horas para análise química (Técnico Químico) = (18*44,20 (Assessor Técnico (Eng.)) +(8*10,28 (Técnico Químico) = R\$ 877,84
Obs. II	1/2 (meia) hora do Assessor Técnico (Eng.) para confecção do Atestado
Obs. III	1,5 (uma hora e meia) do Assessor Técnico (Eng.) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
Obs. IV	2 horas do Diretor Técnico (Eng.)
Obs. V	1/4 hora/ do Diretor Técnico (Eng.) por lote
Obs. VI	1/2 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento
Obs. VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Eng.) (aproximadamente 1 semana)
Obs. VIII	51,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
Obs. IX	61,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
Obs. X	1 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento

Técnico Químico: R\$ 10,28/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.): R\$ 44,20/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.): R\$ 55,38/hora (valor normal mais encargos)